



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 341 – Data 30/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	2
Leis.....	2
Lei nº 3.881, de 27 de julho de 2021.....	2
Lei nº 3.882, de 27 de julho de 2021.....	6
Decretos.....	7
Decreto nº 3.744, de 26 de julho de 2021.....	7
Decreto nº 3.745, de 30 de julho de 2021.....	8
Portarias.....	10
Portaria nº 827, de 22 de julho de 2021.....	10
Portaria nº 829, de 26 de julho de 2021.....	11
Portaria nº 830, de 26 de julho de 2021.....	11
Portaria nº 831, de 27 de julho de 2021.....	11
Portaria nº 832, de 27 de julho de 2021.....	12
Portaria nº 833, de 28 de julho de 2021.....	12
Portaria nº 834, de 28 de julho de 2021.....	13
Portaria nº 835, de 28 de julho de 2021.....	13
Portaria nº 836, de 29 de julho de 2021.....	14
Portaria nº 837, de 29 de julho de 2021.....	14
Contratos.....	15
Extrato do Contrato 002/2021.....	15
Extrato do Contrato 066/2021.....	15
Extrato do Contrato 070/2021.....	15
Extrato do Contrato 071/2021.....	16
Extrato do Contrato 072/2021.....	16
Extrato do Contrato 073/2021.....	16
Extrato do Contrato 074/2021.....	17
Extrato do Contrato 075/2021.....	17
Extrato do Contrato 076/2021.....	17
Editais.....	18
Extrato do Edital nº 03/2021.....	18
Edital de Pregão Presencial nº 057/2021.....	18
Edital de Pregão Presencial nº 059/2021.....	18
Edital de Pregão Presencial nº 061/2021.....	19
Edital de Chamamento Público – 004/2021.....	19
Termos de Colaboração.....	19
Termo de Colaboração nº 004/2021.....	19
Aditivos.....	19
Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 054/2021.....	19
Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 055/2021.....	20
Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 091/2020.....	21
Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 104/2020.....	22
Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 124/2019.....	23
Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 180/2019.....	24
Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 181/2019.....	25
Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 002/2018.....	26



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 341 – Data 30/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 016/2021.....	26
Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 079/2019.....	27
Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 182/2019.....	28
Termo Aditivo nº 004 ao Contrato nº 105/2017.....	29
Termo Aditivo nº 004 ao Contrato nº 176/2018.....	30
Termo Aditivo nº 009 ao Contrato nº 080/2020.....	31
Termo Aditivo nº 010 ao Contrato nº 200/2019.....	32
Termo Aditivo nº 011 ao Contrato nº 200/2019.....	32
Termo Aditivo nº 004, ao Termo de Colaboração nº 027/2019.....	33
Supressivos.....	34
Termo Supressivo nº 001, ao Contrato nº 080/2020.....	34
Atas.....	35
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 051/2021.....	35
Ata I de Sessão de Tomada de Preços nº 001/2021.....	36
Ata IV de Sessão da Concorrência nº 028/2020.....	37
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 049/2021.....	37
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 052/2021.....	38
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 053/2021.....	39
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 054/2021.....	40
Ata de Sessão de Tomada de Preços nº 002/2021.....	41
Ata VII de Sessão da Concorrência nº 027/2020.....	41
Aviso de Suspensão.....	42
Aviso de Suspensão Chamamento Público nº 003/2021.....	42

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 3.881, DE 27 DE JULHO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os inc. II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o serviço voluntário no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Carlos Barbosa com o objetivo de estimular e fomentar ações voluntárias de envolvimento comunitário e cidadania, mediante os princípios da solidariedade, da participação, da cooperação, da complementaridade, da gratuidade, da responsabilidade e da convergência, ficando sua prestação disciplinada por esta Lei.

Art. 2º Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a quaisquer órgãos da Administração Direta ou entidades dotadas de personalidade jurídica



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 341 – Data 30/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

própria, integrantes da Administração Indireta do Município de Carlos Barbosa com objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social.

Art. 3º O serviço voluntário não gera vínculo funcional ou empregatício com a Administração Pública Municipal, nem qualquer outra obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, sindical ou afim.

Art. 4º Fica vedado:

I - o exercício do trabalho voluntário que substitua totalmente a função exercida por qualquer categoria profissional, servidor ou empregado público vinculado ao Município, sendo permitida a complementariedade nas funções públicas;

II - a concessão ou repasse de quaisquer valores ou benefícios aos prestadores de serviço voluntário, ainda que a título de ressarcimento de eventuais despesas; e

III - o exercício do trabalho voluntário por pessoa menor de 16 (dezesseis) anos.

Art. 5º A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de Termo de Adesão entre o órgão da Administração Direta ou entidade da Administração Indireta do município de Carlos Barbosa e o prestador do serviço voluntário.

Parágrafo único. O Termo de Adesão só poderá ser formalizado após a verificação da idoneidade do candidato à prestação de serviço voluntário e da regularidade da sua documentação civil e declaração de não ser portador de condições crônicas de saúde, de natureza grave.

Art. 6º No Termo de Adesão a que se refere o art. 5º desta Lei, deverão constar:

I - nome e a qualificação completa do prestador de serviços voluntários;

II - local, prazo, e duração semanal e diária da prestação do serviço;

III - definição e natureza das atividades a serem desenvolvidas;

IV - direitos, deveres e proibições inerentes ao regime de prestação de serviços voluntários;

V - ressalva de que o prestador de serviços voluntários é responsável por eventuais prejuízos que, por sua culpa ou dolo, vier a causar à Administração Pública Municipal e a terceiros, respondendo civil e penalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da interrupção, sem a prévia e expressa comunicação de que trata o parágrafo único deste artigo, da prestação dos serviços a que voluntariamente tenha se comprometido; e

VI - demais condições, direitos, deveres e vedações previstos nesta Lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 341 – Data 30/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

§ 1º A prestação do serviço voluntário poderá ser livremente ajustada entre o órgão municipal e o prestador do serviço voluntário, de acordo com as conveniências de ambas as partes.

§ 2º O modelo de Termo de Adesão a ser adotado consta no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 7º A prestação de serviços voluntários terá prazo de duração de até um ano, prorrogável, mediante termo aditivo, por igual e sucessivos períodos, a critério do órgão municipal ao qual se vincule o serviço.

Parágrafo único. O Termo de Adesão poderá ser rescindido unilateralmente pelas partes a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação.

Art. 8º São direitos do prestador de serviços voluntários:

I - escolher uma atividade com a qual tenha afinidade;

II - ser auxiliada na tarefa que for desempenhar, principalmente através do acesso aos meios necessários para a execução do serviço;

III - solicitar mudanças no trabalho que estiver exercendo sempre que necessitar;

IV - encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão ou entidade municipal, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;

V - receber Equipamento de Proteção Individual - EPI correspondente à atividade desempenhada, quando necessário; e

VI - ao término de cada período de prestação dos serviços voluntários, desde que não inferior a 1 (um) mês, receber certificado de trabalho voluntário, com menção de relevantes serviços públicos prestados ao Município.

Art. 9º São obrigações do prestador de serviços voluntários, dentre outras, sob pena de desligamento:

I - manter comportamento compatível com sua atuação;

II - ser assíduo no desempenho de suas atividades;

III - identificar-se, mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão ou entidade no qual exerce suas atividades ou fora dele, quando a seu serviço;

IV - tratar com urbanidade o corpo de servidores públicos municipais do órgão ou entidade no qual exerce suas atividades, bem como os demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 341 – Data 30/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

V - exercer suas atribuições conforme o previsto no Termo de Adesão, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ou entidade ao qual se encontra vinculado;

VI - justificar as ausências nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;

VII - reparar danos que, por sua culpa ou dolo, vier causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros na execução dos serviços voluntários;

VIII - utilizar o Equipamento de Proteção Individual - EPI fornecido corretamente, quando indicado necessário; e

IX - respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar outras vedações que vierem a ser impostas pelo órgão ou entidade no qual se encontrar prestando serviços voluntários.

Art. 10. Será desligado do exercício de suas funções o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das normas previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Fica vedada a readmissão do prestador de serviços voluntários desligado na forma deste artigo.

Art. 11. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, com o subsídio das demais Secretarias e entidades da Administração Indireta:

I - gerenciar o corpo de prestadores de serviços voluntários sob suas respectivas responsabilidades; e

II - fixar, quando necessário, outros requisitos a serem satisfeitos pelos prestadores de serviço voluntário em razão de eventuais especificidades de cada órgão ou entidade.

§ 1º Aos órgãos e entidades municipais caberá, ainda, a manutenção de um banco de dados atualizado de seus prestadores de serviços voluntários que contenha nome, qualificação, endereço residencial, telefones, e-mail, data de admissão, atividades desenvolvidas, data e motivo da saída do quadro de voluntários e as demais informações complementares que se fizerem necessárias.

§ 2º Caberá à Secretaria da Administração formar cadastro de pessoas físicas interessadas na prestação de serviços voluntários.

§ 3º A pessoa interessada em prestar serviço voluntário poderá acessar a página virtual do Município no endereço eletrônico www.carlosbarbosa.rs.gov.br para cadastrar-se, mediante o preenchimento do formulário eletrônico com as informações sobre a disponibilidade de serviço voluntário no Município.

Art. 12. Cada órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que mantenha corpo de prestadores de serviços voluntários deverá designar, para coordená-lo, agente público de seu quadro de pessoal, ao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 341 – Data 30/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

qual competirá zelar pelo fiel cumprimento das normas disciplinadas nesta Lei, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 14. O Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 27 de julho de 2021. 62º da Emancipação.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

LEI Nº 3.882, DE 27 DE JULHO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os inc. II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar, temporariamente e sob regime emergencial e de excepcional interesse público, por prazo determinado, 02 (dois) Professores de Anos Iniciais, com carga horária semanal de até 25h cada, sendo:

I - 01 (um) Professor de Anos Iniciais, em virtude de licença saúde e posterior licença maternidade, a contar da assinatura do contrato administrativo até 16 de dezembro de 2021;

II - 01 (um) Professor de Anos Iniciais, em virtude de licença saúde e, posteriormente, licença prêmio de servidora, a contar da assinatura do contrato administrativo até 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º Nas situações em que não existirem profissionais interessados no referido contrato de acordo com a carga horária prevista, fica o Município autorizado a contratar outros professores com carga horária inferior, até o limite previsto, bem como poderá ocorrer redução da carga horária inicialmente contratada, conforme a necessidade, programação e organização da Instituição de Ensino.

Art. 3º Ocorrendo rescisão do contrato antes de expirar o prazo estabelecido, para completá-los poderão ser contratados outros profissionais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 341 – Data 30/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Art. 4º Os direitos contratuais são estipulados em contrato administrativo, observando-se o disposto no art. 233, da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990, e, quando for o caso, o pagamento de indenização de difícil acesso, previsto na Lei Municipal nº 3.062, de 27 de maio de 2014, e no que se refere a padrões de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições e condições de trabalho, deverá ser observado os ditames da Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 27 de julho de 2021. 62º da Emancipação.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

DECRETOS

DECRETO Nº 3.744, DE 26 DE JULHO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 69, inc. VII,

DECRETA:

Art. 1º O parágrafo único do art. 26 passa a vigorar como § 1º, sendo acrescentado o § 2º, no Decreto Municipal nº 3.256, de 27 de março de 2018, com a seguinte redação:

“Art. 26.....

.....

§ 1º A organização da sociedade civil parceira se compromete, na assinatura do termo de colaboração ou de fomento, a disponibilizar toda a documentação relativa às contratações realizadas com recursos da parceria, a qualquer tempo, tanto ao gestor da parceria, quanto aos órgãos de controle do Município.

*§ 2º A cotação prévia de preços por meio de, no mínimo 03 (três) orçamentos, referida no inc. I, será dispensada nos casos em que as despesas forem de valores inferiores a 01 (uma) URM (Unidade de Referência Municipal), devidamente comprovadas por nota fiscal do produto adquirido ou serviço prestado, desde que os valores auferidos pelas empresas ou profissionais liberais sejam compatíveis com a média praticada pelo mercado, devendo ser certificados pelo representante legal da entidade, sob sua responsabilidade pessoal.”
(NR)*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 341 – Data 30/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 3.256, de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 26 de julho de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

DECRETO Nº 3.745, DE 30 DE JULHO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu artigo 69, VII, e em conformidade com os arts. 17, 18 e 19 da Lei Municipal nº 3.018, de 25 de fevereiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentados os pontos de estacionamento de táxis no Município de Carlos Barbosa, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.018, de 25 de fevereiro de 2014, passando a ser observada a seguinte distribuição:

I - Ponto nº 02: Rua Buarque de Macedo, esquina com a Rua Rio Branco, Praça Central – 01 vaga, tendo como permissionário Ailton Bueno dos Santos;

II - Ponto nº 03: Rua 25 de Setembro, pátio da Rodoviária – 01 vaga, tendo como permissionário Joselaine Comparsi;

III - Ponto nº 06: Rua Buarque de Macedo, esquina com a Rua Rio Branco, Praça Central – 01 vaga, tendo como permissionário Augusto Bueno dos Santos;

IV - Ponto nº 07: Rua 25 de Setembro, pátio da Rodoviária – 01 vaga, tendo como permissionário Genésio Zaro;

V - Ponto nº 08: Rua Buarque de Macedo, esquina com a Rua Rio Branco, Praça Central – 01 vaga, tendo como permissionário Eliseu Bueno dos Santos;

VI - Ponto nº 09: Rua Maurício Cardoso, em frente ao Varejo Tramontina – 01 vaga, tendo como permissionário Volmar Zandonai;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 341 – Data 30/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

VII - Ponto nº 10: Rua 25 de Setembro, próximo rotatória Santa Clara – 01 vaga, tendo como permissionária Silvia R. P. Moschetta;

VIII - Ponto nº 11: Rua 25 de Setembro, próximo rotatória Santa Clara – 01 vaga, tendo como permissionário Nilson Bueno dos Santos;

IX - Ponto nº 12: Rua Farroupilha, esquina com a Rua Alberto Pasqualini, próximo Supermercado Andrezza – 01 vaga, tendo como permissionário Rodolfo Bissolotti;

X - Ponto nº 13: Rua São Roque, esquina com a Rua Buarque de Macedo - próximo Mercado Ferpal – 01 vaga, tendo como permissionário Gerson Beneduzzi;

XI - Ponto nº 14: Rua Prefeito José Chies, em frente a Praça Central – 01 vaga, tendo como permissionário Rudimar Zaro;

XII - Ponto nº 15: Rua 25 de Setembro, próximo rotatória Santa Clara – 01 vaga, tendo como permissionário Nori Bueno dos Santos;

XIII - Ponto nº 16: Rua Maurício Cardoso, em frente ao Varejo Tramontina – 01 vaga, tendo como permissionário José A. Ghilardi;

XIV - Ponto nº 17: Rua Buarque de Macedo, esquina com a Rua Rio Branco, Praça Central – 01 vaga, tendo como permissionário Jairo Maggioni;

XV - Ponto nº 18: Rua 25 de Setembro, próximo rotatória Santa Clara – 01 vaga, tendo como permissionário Guilherme Deconti;

XVI - Ponto nº 19: Rua Rui Barbosa, próximo ao Centro de Saúde – 01 vaga, tendo como permissionário Mario Perottoni;

XVII - Ponto nº 21: Rua 25 de Setembro, pátio da Rodoviária – 01 vaga, tendo como permissionário Nelson Antunes de Barros.

Art. 2º A distribuição definida no art. 1º, observa estritamente o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 3.018, de 2014.

Art. 3º O horário de funcionamento dos pontos de táxis é das 6h às 20h, de segunda a sábado, sendo que cada permissionário deve ficar estacionado em seu ponto, sendo proibido ao motorista de táxi ocupar o ponto de estacionamento de outro, salvo nos horários que o ponto for considerado “livre” por ato do Poder Executivo Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 341 – Data 30/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Art. 4º É facultado a todos os permissionários, das 20h às 6h, em qualquer dia da semana, e nos domingos e feriados em qualquer horário, estacionar seu veículo e atender passageiros em todos os pontos do município, desde que os mesmos não estejam ocupados por seus titulares.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 30 de julho de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 827/2021

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Convoca, as candidatas a seguir relacionadas para comparecerem na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, 11, Bairro Centro, Carlos Barbosa/RS, **no prazo de dois dias, 23 e 26 de julho de 2021**, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública, com a documentação necessária **para contratação administrativa para atender necessidade temporária de excepcional interesse público**, de acordo com a Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990.

NOME	FUNÇÃO
CRISLEY PIVA	MÉDICA
VALDEREZ FANTINI DUTRA	ENFERMEIRA

Carlos Barbosa, 22 de julho de 2021.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Cláudia Missiaggia Monegat,
Coordenador de Recursos Humanos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 341 – Data 30/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

PORTARIA Nº 829, DE 26 DE JULHO DE 2021

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do **Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017**,

Concede, férias regulamentares à servidora **IVANIA ANDREA KOLLING**, Procurador, matrícula nº 1.767, no período de 26/07/2021 a 14/08/2021, referente ao período aquisitivo de 05/10/2019 a 24/10/2020.

Carlos Barbosa, 26 de julho de 2021.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração

Conferido por Cláudia Missiaggia Monegat,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 830, DE 26 DE JULHO DE 2021

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede, com efeito retroativo à 20 de julho de 2021, por 120 dias consecutivos, licença maternidade à servidora **LUSIANA CHESINI**, Professora de Educação Infantil, matrícula nº 2.283, nos termos do art. 71, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991. **Período da licença maternidade: de 20 de julho a 16 de novembro de 2021.**

Carlos Barbosa, 26 de julho de 2021.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Cláudia Missiaggia Monegat,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 831, DE 27 DE JULHO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e balizado pela Lei Municipal nº 2.782, de 1º de junho de 2012, bem como no Laudo Técnico de Controle Ambiental do Trabalho,

Prorroga, com efeito retroativo à 25 de julho de 2021, a suspensão do pagamento de adicional de insalubridade de 20% (grau médio) ao servidor **VANDERLEI SANTINI**, matrícula nº 1.200, Motorista,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 341 – Data 30/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

tendo em vista que o mesmo deixou de executar, temporariamente, atividades insalubres, para substituir o servidor Marcelo Roman, matrícula nº 1.717, Motorista, na função de Abastecedor, conforme prevê o artigo 6º, inciso II, da Lei Municipal nº 2.782/2012, e **mantém o enquadramento, com efeito retroativo à 25 de julho de 2021**, do referido servidor, no mesmo período, como beneficiário de adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo, conforme prevê o artigo 85, inciso II e artigo 87, da Lei Municipal nº 682/1990. **Período da prorrogação da suspensão e enquadramento: 25 a 30 de julho de 2021.**

Carlos Barbosa, 27 de julho de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 832, DE 27 DE JULHO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Dispensa, a partir desta data, da função gratificada de CHEFE DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO (SINE), FG04, o servidor **CLÓVIS DEMARCHI**, auxiliar de topógrafo, matrícula nº 211, lotado na Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação, **sendo o dia 26 de julho de 2021 o último dia trabalhado**, e

Remaneja, a partir desta data, o servidor **CLÓVIS DEMARCHI**, auxiliar de topógrafo, matrícula nº 211, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação para a Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços e Vias Urbanas.

Carlos Barbosa, 27 de julho de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 833, DE 28 DE JULHO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 341 – Data 30/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Designa, a partir desta data, o servidor José Carlos Custódio, Contabilista, matrícula nº 210, representante do Executivo Municipal de Carlos Barbosa, para o acompanhamento da execução dos Contratos Administrativos nº 089/2020 e 059/2021.

Carlos Barbosa, 28 de julho de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 834, DE 28 DE JULHO DE 2021

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Convoca os candidatos aprovados no Concurso Público e Processo Seletivo Público I_2019, classificados conforme o Edital nº. 11/2020, para o cargo de **PROFESSOR - SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, relacionados no anexo I desta Portaria, para a contratação administrativa, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com base no artigo 1º, § 2º, do Decreto nº 3.556, de 05 de maio de 2020.

Os convocados interessados deverão preencher e assinar “Manifestação de Interesse”, anexo II, que **deverá ser enviada para o e-mail: adm1.rh@carlosbarbosa.rs.gov.br, nos dias 29 e 30 de julho de 2021**, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração Pública. As vagas temporárias existentes serão preenchidas conforme a ordem de classificação dos candidatos aprovados no certame de 2019.

Carlos Barbosa, 28 de julho de 2021.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 835, DE 28 DE JULHO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 341 – Data 30/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Retifica a Portaria n.º 776, de 05 de julho de 2021, que homologa a conclusão do estágio probatório, corrigindo o nome da servidora para SALETE MARIA SEIBEL CAMILLO, e não como constou.

Carlos Barbosa, 28 de julho de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 836, DE 29 DE JULHO DE 2021

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Remaneja, a partir desta data, o servidor **GIOVANI DA ROLT**, Engenheiro Civil, matrícula nº 1.551, da Secretaria Municipal de Projetos Públicos e Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços e Vias Urbanas.

Carlos Barbosa, 29 de julho de 2021.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Cláudia Missiaggia Monegat,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 837, DE 29 DE JULHO DE 2021

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede férias regulamentares, no dia 29 de julho de 2021, relacionadas à convocação extraordinária feita através das Portarias 259 e 281/2021, ao servidor **VANDERLEI RODRIGUES SCHNEIDER**, investido no cargo de contador, matrícula nº 1.201, referente ao período aquisitivo de 06 de novembro de 2019 a 05 de novembro de 2020.

Carlos Barbosa, 29 de julho de 2021.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 341 – Data 30/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Cláudia Missiaggia Monegat,
Coordenadora de Recursos Humanos Interina.

CONTRATOS

CONTRATO 002/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 01 de Agosto de 2021 até 31 de julho de 2022.

VALOR: R\$ 7.810,00 (sete mil, oitocentos e dez reais) mensais.

ORIGEM: Dispensa de Licitação 001/2021 - Art. 24 “X”

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2021 no campo “exercício contratos” e digitando 002 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

CONTRATO 066/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura, ou seja, de 21 de julho de 2021 até 20 de julho de 2022.

VALOR: R\$ 293,66 (duzentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos) mensais.

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 016/2021.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2021 no campo “exercício contratos” e digitando 066 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

CONTRATO 070/2021

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a contar da sua assinatura.

VALOR: R\$ 154.800,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).

ORIGEM: Pregão Presencial nº 034/2021.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 341 – Data 30/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2021 no campo “exercício contratos” e digitando 070 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

CONTRATO 071/2021

VIGÊNCIA: A contar da assinatura até 30 de novembro de 2021.

VALOR: Até R\$ 35.222,20 (trinta e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte centavos).

ORIGEM: Chamada Pública nº 001/2021.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2021 no campo “exercício contratos” e digitando 071 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

CONTRATO 072/2021

VIGÊNCIA: A contar da assinatura até 30 de novembro de 2021.

VALOR: Até R\$ 1.228,40 (um mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).

ORIGEM: Chamada Pública nº 001/2021.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2021 no campo “exercício contratos” e digitando 072 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

CONTRATO 073/2021

VIGÊNCIA: A contar da assinatura até 30 de novembro de 2021.

VALOR: Até R\$ 18.135,62 (dezoito mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

ORIGEM: Chamada Pública nº 001/2021.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 341 – Data 30/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Digitando o ano de 2021 no campo “exercício contratos” e digitando 073 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

CONTRATO 074/2021

VIGÊNCIA: A contar da assinatura até 30 de novembro de 2021.

VALOR: Até R\$ 18.797,60 (dezoito mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

ORIGEM: Chamada Pública 001/2021.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2021 no campo “exercício contratos” e digitando 074 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

CONTRATO 075/2021

VIGÊNCIA: Até 12 meses a partir da assinatura do contrato.

VALOR: Até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

ORIGEM: Dispensa de Licitação 015/2021 – Art. 24, “II”

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2021 no campo “exercício contratos” e digitando 075 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

CONTRATO 076/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura, ou seja, de 28 de julho de 2021 até 27 de julho de 2022.

VALOR: R\$ 120,00 (cento vinte reais) por hora/aula.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 044/2021

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2021 no campo “exercício contratos” e digitando 076 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 341 – Data 30/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

EDITAIS

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA/RS CONCURSO E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2019 EXTRATO DE EDITAL 03/2021

TORNA PÚBLICA classificação preliminar para o cargo de tesoureiro, assim como a realização de sorteio de desempate para definição da classificação final do respectivo cargo, o qual será realizado em 03/08/2021, às 10h (Horário de Brasília), na Objetiva Concursos, com transmissão ao vivo via Facebook e Instagram da Objetiva Concursos. O Edital completo encontra-se publicado no Quadro de Publicações Oficiais da Prefeitura e da Câmara Municipal e nos sites www.carlosbarbosa.rs.gov.br, www.carlosbarbosa.rs.leg.br e www.objetivas.com.br. Carlos Barbosa, 30 de julho de 2021. Everson Kirch – Prefeito – e Luciano Baroni – Presidente.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

SOLICITAÇÃO Nº 2021/1913 E 2021/2142

DATA: 11 DE AGOSTO DE 2021

HORAS: 14 HORAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando 057 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

SOLICITAÇÃO Nº 2021/2150

DATA: 11 DE AGOSTO DE 2021

HORAS: 09 HORAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando 059 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 341 – Data 30/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

SOLICITAÇÃO Nº: 2021/1870

DATA: 10 DE AGOSTO DE 2021

HORAS: 09 HORAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETES PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DA SAÚDE

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando 061 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – 004/2021

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando 004 no campo “número da licitação” e selecionando “Chamamento Público - Concorrência” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

TERMOS DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2021

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

ORIGEM: Licitação modalidade Chamamento Público nº 001/2021.

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Selecionando CHAMAMENTO PÚBLICO CONCORRÊNCIA no campo “modalidade” e digitando “2021” no campo “Exercício contrato” e após digitar “04” no campo “Nº do Contrato”, após clicar em “Buscar”.

ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 054/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA NEGO RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 341 – Data 30/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **NEGO RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 92.343.334/0001-86, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 054/2021, firmado em 18/06/2021 originado do Pregão Presencial 033/2021, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Primeira – do Objeto, na forma da justificativa anexa, que faz parte integrante do presente instrumento, aditando os quantitativos conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	PREÇO MÁXIMO UNIT.
02	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275 X 80 X 22,5, MÍNIMO 16 LONAS, DESENHO TRAÇÃO BORRACHUDO, SULCO MÍNIMO DE 20,5MM	UN	5	R\$ 480,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da alteração da Cláusula Primeira, fica alterada a Cláusula Segunda - do Preço, aditando-se o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 28 de julho de 2021.

DANILO FACHINI

Secretário Municipal da Agricultura

NEGO RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 055/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA REDE PNEU – RENOVADORA DE PNEUS LTDA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 341 – Data 30/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **REDE PNEU – RENOVADORA DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 87.550.315/0001-90, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 055/2021, firmado em 18/06/2021 originado do Pregão Presencial 033/2021, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Primeira – do Objeto, na forma da justificativa anexa, que faz parte integrante do presente instrumento, aditando os quantitativos conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	PREÇO MÁXIMO UNIT. R\$
03	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 17,5 X 25, RADIAL, MÍNIMO 20 LONAS, DESENHO XHA, PATROLA TRAÇÃO	UN	2	R\$ 1.415,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da alteração da Cláusula Primeira, fica alterada a Cláusula Segunda - do Preço, aditando-se o valor de R\$ 2.830,00 (dois mil, oitocentos e trinta reais).

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 28 de julho de 2021.

DANILO FACHINI

Secretário Municipal da Agricultura

REDE PNEU – RENOVADORA DE PNEUS LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 091/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA K & N LANCHES LTDA ME

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 341 – Data 30/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **K & N LANCHES LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 05.229.593/0001-86, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 091/2020, firmado em 06/07/2020, originado do Pregão Presencial 046/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 3 (três) meses, ou seja, a partir de 01 de agosto de 2021 até 31 de outubro de 2021, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 28 de julho de 2021.

LENICE SBERSE NERY

Secretária Municipal da Saúde

K & N LANCHES LTDA ME

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 104/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA SAMED – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **SAMED – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.814.488/0001-93, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 104/2020, firmado em 31/07/2020, originado do Pregão Presencial 055/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 3 (três) meses, ou seja, a partir de 03 de agosto de 2021 até 02 de novembro de 2021, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 341 – Data 30/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acordado, em negociação entre as partes, a manutenção do valor pago mensalmente.

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 28 de julho de 2021.

LENICE SBERSE NERY

Secretária Municipal da Saúde

SAMED – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 124/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA TRAMONTINA S.A CUTELARIA.

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **TRAMONTINA S.A CUTELARIA**, por seu representante, já qualificado no Contrato 124/2019, firmado em 19/06/2019, originário do Chamamento Público 006/2019, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em decorrência da pandemia de COVID-19 e da suspensão do contrato, a nova data de vencimento passou a ser em 24 de julho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes pelo período de 30 (trinta) dias, ou seja, a partir de 25 de julho de 2021 até 23 de agosto de 2021, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 341 – Data 30/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Carlos Barbosa, 23 de julho de 2021.

AUGUSTO DENICOL PERERA

Secretário Municipal de Projetos Públicos e Meio Ambiente

TRAMONTINA S.A CUTELARIA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 180/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA MAXILASER MEDICINA E OFTALMOLOGIA LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **MAXILASER MEDICINA E OFTALMOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.572.634/0001-68, neste ato representada pelo Sr. Maximiliano da Silva, já qualificado no Contrato nº 180/2019, firmado em 31/07/2019, originário do Pregão Presencial nº 104/2019, resolvem aditar o contrato, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 3 (três) meses, ou seja, a partir de 02 de agosto de 2021 até 01 de novembro de 2021, na forma da justificativa em anexo que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acordado, em negociação entre as partes, a manutenção do valor pago mensalmente.

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 27 de julho de 2021.

LENICE SBERSE NERY

Secretária Municipal da Saúde

MAXILASER MEDICINA E OFTALMOLOGIA LTDA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 341 – Data 30/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 181/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA CLÍNICA MÉDICA GYBOSKI LTDA.

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **CLÍNICA MÉDICA GYBOSKI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.845.660/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Diego Paulo Gyboski já qualificado no Contrato nº 181/2019, firmado em 31/07/2019, originário do Pregão Presencial nº 104/2019, resolvem aditar o contrato, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 3 (três) meses, ou seja, a partir de 02 de agosto de 2021 até 01 de novembro de 2021, na forma da justificativa em anexo que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acordado, em negociação entre as partes, a manutenção do valor pago mensalmente.

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 28 de julho de 2021.

LENICE SBERSE NERY

Secretária Municipal da Saúde

CLÍNICA MÉDICA GYBOSKI LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 341 – Data 30/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 002/2018 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA IST INFORMÁTICA LTDA

A Câmara Municipal de Vereadores de Carlos Barbosa, por seu Presidente em exercício, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **IST INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.399.960/0001-43, por seu representante, já qualificado no Contrato 002/2018, firmado em 31/07/2018, originário do Pregão Presencial 072/2018, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 01 de agosto de 2021 até 31 de julho de 2022, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação do prazo, será reajustado o valor pago, negociado entre as partes em 6,00%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 553,16 (quinhentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos) mensais, R\$ 116,86 (cento e dezesseis reais e oitenta e seis centavos) por hora excedente e R\$ 111,30 (cento e onze reais e trinta centavos) por serviço de formatação.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 21 de julho de 2021.

LUCIANO BARONI

Presidente da Câmara de Vereadores

IST INFORMÁTICA LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 016/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA CONGRESUL ENGENHARIA LTDA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 341 – Data 30/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **CONGRESUL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.277.170/0001-01 neste ato representada pelo Sr. Willian Grazia Reginato, inscrito no CPF 998.115.880-15, já qualificado no Contrato 016/2021, firmado em 27/01/2021, originário da Concorrência Pública 026/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 30 (trinta) dias, a partir de 25 de julho de 2021 até 23 de agosto de 2021, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 23 de julho de 2021.

AUGUSTO DENICOL PERERA

Secretário Municipal de Projetos Públicos e Meio Ambiente

CONGRESUL ENGENHARIA LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 079/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA JOSÉ CARLOS PRESTES DOS SANTOS

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **JOSÉ CARLOS PRESTES DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 05.408.140/0001-17, por seu representante, já qualificado no Contrato 079/2019, firmado em 23/04/2019, originário do Pregão Presencial 046/2019, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 13 de agosto de 2021 até 12 de agosto de 2022, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 341 – Data 30/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reajustado, o valor pago, pela variação do IPCA, negociado entre as partes de 8,35%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 2,13 (dois reais e treze centavos) por quilômetro, sendo: segunda-feira - o total da quilometragem/dia é de 67 quilômetros, perfazendo um total de R\$ 143,01 (cento e quarenta e três reais e um centavo) por dia/viagem; terça-feira - o total da quilometragem/dia é de 62 quilômetros, perfazendo um total de R\$ 132,34 (cento e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos) por dia/viagem; quarta-feira - o total da quilometragem/dia é de 122 quilômetros, perfazendo um total de R\$ 260,41 (duzentos e sessenta reais e quarenta e um centavos) por dia/viagem; quinta-feira - o total da quilometragem/dia é de 120 quilômetros, perfazendo um total de R\$ 256,14 (duzentos e cinquenta e seis reais e catorze centavos) por dia/viagem; sexta-feira - o total da quilometragem/dia é de 82 quilômetros, perfazendo um total de R\$ 175,03 (cento e setenta e cinco reais e três centavos) por dia/viagem.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 27 de julho de 2020.

RONEIDE MARIA DOS SANTOS

Secretária Municipal da Educação

JOSÉ CARLOS PRESTES DOS SANTOS

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 182/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA CLÍNICA MÉDICA REBOREDO LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **CLÍNICA MÉDICA REBOREDO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.771.549/0001-21, neste ato representada pela Sra. Tatiana Guedes Reboredo, já qualificada no Contrato nº 182/2019, firmado em 31/07/2019, originário do Pregão Presencial nº 104/2019, resolvem aditar o contrato, passando a vigorar com a seguinte redação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 341 – Data 30/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 3 (três) meses, ou seja, a partir de 02 de agosto de 2021 até 01 de novembro de 2021, na forma da justificativa em anexo que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acordado, em negociação entre as partes, a manutenção do valor pago mensalmente.

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 27 de julho de 2021.

LENICE SBERSE NERY

Secretária Municipal da Saúde

CLÍNICA MÉDICA REBOREDO LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 105/2017 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA ORL MEDICAL OTORRINOLARINGOLOGIA EIRELI

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **ORL MEDICAL OTORRINOLARINGOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 27.699.021/0001-01, por seu representante, já qualificado no Contrato 105/17, firmado em 09/08/2017, originário no Pregão Presencial 083/17, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 3 (três) meses, ou seja, a partir de 09 de agosto de 2021 até 08 de novembro de 2021, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acordado, em negociação entre as partes, a manutenção do valor pago mensalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 341 – Data 30/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 28 de julho de 2021.

LENICE SBERSE NERY

Secretária Municipal da Saúde

ORL MEDICAL OTORRINOLARINGOLOGIA EIRELI

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 176/2018 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA HOSPITAL BENEFICENTE SÃO PEDRO

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **HOSPITAL BENEFICENTE SÃO PEDRO**, inscrita no CNPJ nº 90.052.804/0001-27, por seu representante, já qualificado no Contrato 176/2018, firmado em 15/08/2018, originário no Pregão Presencial nº 094/2018, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 15 de agosto de 2021 até 14 de agosto de 2022, na forma da justificativa em anexo que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acordado, em negociação entre as partes, a manutenção do valor pago mensalmente.

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 28 de julho de 2021.

LENICE SBERSE NERY



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 341 – Data 30/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Secretária Municipal da Saúde

HOSPITAL BENEFICENTE SÃO PEDRO

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 009 AO CONTRATO Nº 080/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA CONSTRUTORA RENOVÇÃO LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, e a empresa **CONSTRUTORA RENOVÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.244.325/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Ari Bordignon, inscrito no CPF sob nº 196.250.140-04, já qualificado no Contrato 080/2020, firmado em 07/05/2020, originário da Tomada de Preços nº 002/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica alterada a Cláusula Segunda - Do preço – ficando acordada a adição de R\$ 1.639,98 (um mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos) sendo R\$ 1.148,05 (um mil, cento e quarenta e oito reais e cinco centavos) referentes a material e R\$ 491,93 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa e três centavos) referentes a mão de obra, na forma da justificativa e planilha anexa, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 27 de julho de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO BASSO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio

CONSTRUTORA RENOVÇÃO LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 341 – Data 30/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 010 AO CONTRATO Nº 200/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA CONGRESUL ENGENHARIA LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **CONGRESUL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.277.170/0001-01 neste ato representada pelo Sr. Willian Grazia Reginato, inscrito no CPF 998.115.880-15, já qualificado no Contrato 200/2019, firmado em 10/09/2019, originário da Concorrência Pública 009/2019, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 60 (sessenta) dias, a partir de 23 de julho de 2021 até 20 de setembro de 2021, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 22 de julho de 2021.

AUGUSTO DENICOL PERERA

Secretário Municipal de Projetos Públicos e Meio Ambiente

CONGRESUL ENGENHARIA LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 011 AO CONTRATO Nº 200/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA CONGRESUL ENGENHARIA LTDA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 341 – Data 30/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **CONGRESUL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.277.170/0001-01 neste ato representada pelo Sr. Willian Grazia Reginato, inscrito no CPF 998.115.880-15, já qualificado no Contrato 200/2019, firmado em 10/09/2019, originário da Concorrência Pública 009/2019, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica alterada a Cláusula Segunda - Do preço – ficando acordada a adição de R\$ 874,38 (oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos) sendo R\$ 672,60 (seiscentos e setenta e dois reais e sessenta centavos) referentes a material e R\$ 201,78 (duzentos e um reais e setenta e oito centavos) referentes a mão de obra, na forma da justificativa e planilha anexa, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 27 de julho de 2021.

AUGUSTO DENICOL PERERA

Secretário Municipal de Projetos Públicos e Meio Ambiente

CONGRESUL ENGENHARIA LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 004 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 027/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E O CTG TRILHA SERRANA

O Município de Carlos Barbosa, por seu Prefeito Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 13.019/14, e o **CTG TRILHA SERRANA**, CNPJ 91.983.866/0001-15, por seu representante, já qualificado no Termo de Colaboração 027/2019, firmado em 01/03/2019, originário no Chamamento Público 012/2018, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Devido a alteração do PLANO DE TRABALHO referente a divulgação de hábitos, costumes, tradições e folclore riograndense (truco cego) conforme justificativa em anexo, fica alterado o CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO e ESTIMATIVA DE DESPESA, conforme segue:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 341 – Data 30/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
R\$ 3.540,00						
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
					R\$ 3.540,00	

Os demais itens do termo de colaboração permanecem inalterados.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 15 de julho de 2021.

EVERSON KIRCH

Prefeito Municipal

GENTIL CANAL

Presidente

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

SUPRESSIVOS

TERMO SUPRESSIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 080/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA CONSTRUTORA RENOVAÇÃO LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, e a empresa **CONSTRUTORA RENOVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.244.325/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Ari Bordignon, inscrito no CPF sob nº 196.250.140-04, já qualificado no Contrato 080/2020, firmado em 07/05/2020, originário da Tomada de Preços nº 002/2020, resolvem suprimir, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica alterada a Cláusula Segunda - Do preço – ficando acordada a supressão de R\$ 18.829,96 (dezoito mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos) sendo R\$ 13.355,13 (treze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos) referentes a material e R\$ 5.474,83 (cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos) referente a mão de obra, na forma da justificativa e planilha anexa, que faz parte integrante do presente instrumento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 341 – Data 30/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 22 de julho de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO BASSO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio

CONSTRUTORA RENOVAÇÃO LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

ATAS

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 051/2021

Aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 527/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participaram do certame as empresas: ROSANELLI TUR LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 14.689.887/0001-81, neste ato representada pelo Sr. Natalin Antonio Rosanelli, RG nº 3053490904; TRANSPORTES RODOVIÁRIOS CHIES LTDA, inscrita no CNPJ nº 90.452.814/0001-50, neste ato representada pelo Sr. Jandir Chies, RG nº 6027840088; CAPELA TUR EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 02.054.589/0001-36, neste ato representada pelo Sr. Matheus Concatto Capelesso, RG nº 8114223343; DEIZE CRISTIANE WESCHENFELDER EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 21.366.501/0001-66, neste ato representada pelo Sr. Ildebrando da Silva Vieira Marques, RG nº 4051599597; SANTA LUIZA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 88.791.975/0001-26, neste ato representada pela Sra. Rafaela Haefliger, RG nº 4085481771; JAIR ANTONIO BIANCHINI, inscrita no CNPJ nº 01.691.987/0001-09, neste ato representada pelo Sr. Jair Antonio Bianchini, RG nº 3053484089. Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas. A(s) licitante(s) ROSANELLI TUR LTDA ME; TRANSPORTES RODOVIÁRIOS CHIES LTDA; CAPELA TUR EIRELLI; DEIZE CRISTIANE WESCHENFELDER EIRELLI; SANTA LUIZA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA e JAIR ANTONIO BIANCHINI apresentaram declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 341 – Data 30/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foram declarados vencedores os seguintes licitantes: para o item 01 - DEIZE CRISTIANE WESCHENFELDER EIRELLI , com o preço final (ou negociado) de R\$ 4,00; para o item 02 - ROSANELLI TUR LTDA ME , com o preço final (ou negociado) de R\$ 11,90; para o item 03 - ROSANELLI TUR LTDA ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 15,54; para o item 04 - ROSANELLI TUR LTDA ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 23,28; para o item 05 - ROSANELLI TUR LTDA ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 15,05; para o item 06 - ROSANELLI TUR LTDA ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 23,60; para o item 07 - SANTA LUIZA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 13,70; para o item 08 - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS CHIES LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 5,80; para o item 09 - ROSANELLI TUR LTDA ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 8,67; para o item 10 - ROSANELLI TUR LTDA ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 39,76; para o item 11 - CAPELA TUR EIRELLI, com o preço final (ou negociado) de R\$ 27,15; para o item 12 - SANTA LUIZA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 8,02. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foram habilitadas as empresas: DEIZE CRISTIANE WESCHENFELDER EIRELLI; ROSANELLI TUR LTDA ME; SANTA LUIZA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA; TRANSPORTES RODOVIÁRIOS CHIES LTDA e CAPELA TUR EIRELLI.

Adjudica-se à empresa vencedora: ROSANELLI TUR LTDA ME, os objetos constantes nos itens 02, 03, 04, 05, 06, 09 e 10 do edital; DEIZE CRISTIANE WESCHENFELDER EIRELLI, o objeto constante no item 01 do edital; SANTA LUIZA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA, os objetos constante nos itens 07 e 12 do edital; CAPELA TUR EIRELLI, o objeto constante no item 11 do edital e TRANSPORTES RODOVIÁRIOS CHIES LTDA o objeto constante no item 08 do edital.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

Andreia Scaratti

Pregoeira

Rodrigo Stradiotti

Equipe de Apoio

Sheila Danieli

Equipe de Apoio

ATA I DE SESSÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Ata I de licitação, modalidade Tomada de Preços, número um, do ano de dois mil e vinte e um, realizada às nove horas do dia vinte e seis de julho de dois mil e vinte e um, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto a contratação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 341 – Data 30/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

de empresa para execução de serviços técnicos especializados de engenharia cartográfica para execução de recobrimento aerofotogramétrico e ortofotos digitais na área urbana do município de Carlos Barbosa. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações: Rodrigo Stradiotti, Milena Segalin e Priscila Lúcia Bagatini. Participaram as empresas: **ENGEMAP ENGENHARIA, MAPEAMENTO E AEROLEVANTAMENTO LTDA**, CNPJ Nº 01.020.691/0003-10, neste ato, representada pela Sra. Luciana Tessari Delgado, RG nº 24.633.502-6 e **ENGEFOTO ENGENHARIA, MAPEAMENTO E AEROLEVANTAMENTO S.A.**, CNPJ nº 76.436.849-0001/74, neste ato representada pelo Sr. Vagner Kriger, RG. nº 9096638987. Atendido o disposto na Lei 8.666/93, verificou-se a ampla publicidade. A Comissão decidiu por dar continuidade ao processo licitatório. Inicialmente, foi aberto o envelope de número “um” e analisados os documentos referente ao item “Habilitação”. A empresa **ENGEMAP ENGENHARIA, MAPEAMENTO E AEROLEVANTAMENTO LTDA** restou inabilitada, pois apresentou o documento constante no item 06.01.07, alínea “c”, com data de validade fora do prazo. Abre-se prazo legal para recurso. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Licitações.

ATA IV DE SESSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 028/2020

REGISTRO DE PREÇOS

Ata IV de licitação, modalidade Concorrência, número vinte e oito do ano de dois mil e vinte, realizada às onze horas do dia vinte e sete de julho de dois mil e vinte e um, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais ambulatoriais. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações: Pedro Enio Fernando Junior, Sandra Cohsul e Rodrigo Stradiotti. A empresa **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, solicitou reequilíbrio econômico-financeiro do item nº 120 (Sonda Uretral nº 10), sendo concedido o reajuste, passando a vigorar ao valor de 0,480/unidade, após pesquisa de preço com os demais classificados. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Licitações.

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 049/2021

Aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, às catorze horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 527/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a AQUISIÇÃO DE ATÉ 500 (QUINHENTOS) TESTES RÁPIDO DE COVID-19 conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participou do certame a empresa: **CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.248.312/0001-44, neste ato representada pelo Sr. Roberto Luiz Biazus, RG nº 2037699671. Participaram também as empresas **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02 e **DE ROBERTI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 01.246.325/0001-11 com a entrega de envelopes. Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas. A licitante **DE ROBERTI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** apresentou declaração de micro/pequena empresa conforme disposto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 341 – Data 30/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foi declarado vencedor o seguinte licitante: para o item 01 - **CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 13,00. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi habilitada a empresa: **CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA**.

Adjudica-se à empresa vencedora: **CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA**, o objeto constante no item 01 do edital.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

Letícia L. de Almeida

Pregoeira

Cristina Gedoz

Equipe de Apoio

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 052/2021

Aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, às nove horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 527/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA DECORAÇÃO NATALINA** conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participaram do certame as empresas: **GABRIEL BRUGALLI-ME**, inscrita no CNPJ nº 212106150001-12, neste ato representada pelo Sr. Gabriel Brugalli, RG nº 6065639401; **LIGTH VOLT COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.257.631/0001-23, neste ato representada pelo Sr. Arnaldo Ruchel, RG nº 4018001323; **MRJ AGATTI MATERIAL ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.852.878/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Maico Renan Chesini, RG nº 6093540513; **HENRIQUE LUIS LERMEN-ME**, inscrita no CNPJ nº 24.913.475/0001-37, neste ato representada pelo Sr. Vinicius Alex Lermen, RG nº 3055145076. A empresa **WIKE MATERIAL ELÉTRICO E DECORAÇÃO – LTDA** entregou envelope. Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas. A(s) licitante(s) **GABRIEL BRUGALLI-ME**, **LIGTH VOLT COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, **HENRIQUE LUIS LERMEN-ME**, **WIKE MATERIAL ELÉTRICO E DECORAÇÃO – LTDA** apresentaram declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 341 – Data 30/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foram declarados vencedores os seguintes licitantes: para o item 01 - **WIKE MATERIAL ELÉTRICO E DECORAÇÃO – LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 517,00; para o item 02 - **HENRIQUE LUIS LERMEN-ME**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 3,50; para o item 03 - **HENRIQUE LUIS LERMEN-ME**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 5,05; para o item 04 - **GABRIEL BRUGALLI-ME**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 7,90; para o item 05 - **HENRIQUE LUIS LERMEN-ME**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 0,13; para o item 06 - **HENRIQUE LUIS LERMEN-ME**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 0,63; para o item 07 - **MRJ AGATTI MATERIAL ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 0,05; para o item 08 - **GABRIEL BRUGALLI-ME**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 26,25; para o item 09 - **MRJ AGATTI MATERIAL ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 5,21; para o item 10 - **MRJ AGATTI MATERIAL ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 26,80; para o item 11 - , não houve proposta; para o item 12 - **WIKE MATERIAL ELÉTRICO E DECORAÇÃO – LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 517,00; para o item 13 - , não houve proposta. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foram habilitadas as empresas: **HENRIQUE LUIS LERMEN-ME**, **GABRIEL BRUGALLI-ME**, **MRJ AGATTI MATERIAL ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO LTDA**. A empresa **WIKE MATERIAL ELÉTRICO E DECORAÇÃO – LTDA** foi inabilitada por apresentar Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual vencida, porém, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove regularidade em 05 (cinco) dias úteis.

O representante da empresa **GABRIEL BRUGALLI-ME** solicita acompanhar a entrega para os itens 01, 10 e 12, assim como uma cópia da documentação de cada item fornecida pelos licitantes vencedores, no momento da entrega dos produtos.

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes.

Sinara Kirch
Pregoeira

Mércia J. Chies
Equipe de Apoio

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 053/2021

Aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, às nove horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 527/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS E TERRA** conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Não houve empresa participante, motivo pela qual resta deserta a presente licitação. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja a ata foi lavrada e assinada pela pregoeira e equipe de apoio.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 341 – Data 30/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Sinara Kirch
Pregoeira

Mércia J. Chies
Equipe de Apoio

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 054/2021

Aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, às catorze horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 527/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA NO IMÓVEL ONDE FUNCIONA O ESCRITÓRIO DA EMATER conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participaram do certame as empresas: **OM ZELADORIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 04.728.227/0001-09, neste ato representada pelo Sr. Ari Alves dos Santos, RG nº 1006811283; **PRESTADORA DE SERVIÇOS TRIÂNGULO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.229.204/0001-80, neste ato representada pelo Sr. Mateus Bogado Pinheiro, RG nº 2079851164; **SERRA SERVICE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.929.038/0001-05, neste ato representada pelo Sr. Hecton Luiz Ribeiro de Oliveira, RG nº 8064989141; **SERRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 13.616.137/0001-17, neste ato representada pelo Sr. Evandro Barbosa da Silva, RG nº 3077005051; **SERVY'S SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.787.113/0001-77, neste ato representada pelo Sr. Josimar Kroth, RG nº 7105574557. Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas. **Todas as licitantes apresentaram declaração de micro/pequena empresa** conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foi declarado vencedor o seguinte licitante: para o item 01 - **SERRA SERVICE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 804,00. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi habilitada a empresa: **SERRA SERVICE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO LTDA**.

Adjudica-se à empresa vencedora: **SERRA SERVICE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO LTDA**, o objeto constante no item 01 do edital.

Foi concedido prazo para recurso, onde a empresa **OM ZELADORIA LTDA EPP** apresentou manifestação quanto ao item 05 do Edital, alínea b), no que diz respeito ao preço unitário e total do item, onde houve empresas que não apresentaram valor unitário, somente total. Abre-se prazo legal para interpor recurso. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 341 – Data 30/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Andréia Scaratti

Pregoeira

Cristina Gedoz

Equipe de Apoio

ATA DE SESSÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Ata de licitação modalidade Tomada de Preços número dois do ano de dois mil e dois mil e vinte e um, realizada às nove horas do dia vinte e dois de julho de dois mil e vinte e um, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento na área tributária municipal. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações, Milena Segalin, Sabrina Ines Possamai e Sandra Cohsul. Participou do certame a empresa: ÉTICA – CENTRO EDUCACIONAL E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL LTDA – ME, neste ato representada pelo Sr. Carlos Norberto Ricacheski de Vasconcellos, RG nº 3013459056. A empresa foi habilitada. Dando prosseguimento ao certame, foi aberto envelope de número 02, referente a Proposta Técnica. A licitante foi considerada classificada e obteve nota neste quesito de 69 (sessenta e nove) pontos, sendo para o item “a” 25 pontos, para o item “b” 04 pontos, item “c” 10 pontos, item “d” 10 pontos, para o item “e” 10 pontos e para o item “f” 10 pontos. Considerou-se para a soma, os itens de “a a f”, e não somente até “e”, como constava no edital, após diligência a assessoria jurídica do setor de licitações, que constatou erro material no edital. Como a empresa foi classificada no quesito técnico, procedeu-se à abertura dos envelopes da Proposta Financeira. A mesma foi considerada classificada e obteve nota neste quesito de: 40 pontos. A comissão de licitação chegou a seguinte classificação final somando as notas da proposta técnica e Proposta Financeira: em primeiro lugar a empresa ÉTICA – CENTRO EDUCACIONAL E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL LTDA – ME com a soma de 109 pontos e pelo valor de R\$ 7.200,00 mensais. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pelo licitante e comissão de licitações.

ATA VII DE SESSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 027/2020

REGISTRO DE PREÇOS

Ata VII de licitação, modalidade Concorrência, número vinte e sete do ano de dois mil e vinte, realizada às dez horas do dia vinte e sete de julho de dois mil e vinte e um, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos de Ordem Judicial. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações: Pedro Enio Fernando Junior, Sandra Cohsul e Rodrigo Stradiotti. A empresa **S & R DISTRIBUIDORA LTDA**, solicitou reequilíbrio econômico-financeiro dos itens nº 15 (Tebonin, Ginkgo biloba 80 mg comprimido); 50 (Deflazacorte 6 mg comprimido); e 100 (Mometasona Furoato 50 mcg atomização spray nasal), os quais foram concedidos, passando a vigorar com os seguintes valores: para o item 15 ao valor de R\$ 6,00/unidade, para o item 50 ao valor de R\$ 1,390/unidade e para o item 100 ao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 341 – Data 30/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

valor de R\$ 17,600/unidade, após pesquisa de preço com os demais classificados. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Licitações.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2021
AVISO DE SUSPENSÃO**

O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA torna público que, em virtude de revisão do objeto e das condições de credenciamento, suspendeu o recebimento e abertura dos envelopes das propostas e documentos do Chamamento Público nº 003/2021, que tem como objeto a habilitação de instituições financeiras para fornecimento de serviços bancários de concessão de crédito aos servidores do município de Carlos Barbosa. Maiores informações na Prefeitura Municipal, na Rua Assis Brasil, nº 11, (54)3461-8834. Carlos Barbosa, 26 de julho de 2021. EVERSON KIRCH – Prefeito Municipal.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

Instituído pela Lei Municipal nº 3.084/2014
Informativo dos atos da Administração Pública
Municipal

EVERSON KIRCH
Prefeito do Município de Carlos Barbosa

BEATRIZ MARTIN BIANCO
Vice-Prefeita do Município de Carlos Barbosa

Servidor Responsável: Willian Ferrari

Telefone (54) 3461-8811
Rua Assis Brasil, nº 11, Centro
Carlos Barbosa/RS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Carlos Barbosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.carlosbarbosa.rs.gov.br.